



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 55 • São Paulo, quinta-feira, 23 de março de 2006 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 50.592, DE 22 DE MARÇO DE 2006

Dá nova redação ao "caput" do artigo 5º do Decreto nº 50.256, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre responsabilidades orçamentária e financeira da Casa Civil em relação aos Gabinetes do Governador e do Vice-Governador e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 5º do Decreto nº 50.256, de 24 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2006

GERALDO ALCKMIN

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2006.

DECRETO Nº 50.593, DE 22 DE MARÇO DE 2006

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, o imóvel localizado na Rua Domingos Vitorino, nº 325, Jardim Cacicque, Município de Suzano, com área de 8.317,00m² (oito mil, trezentos e dezessete metros quadrados) de terreno e 3.223,00m² (três mil, duzentos e vinte e três metros quadrados) de construção, com as características e identificações constantes do Ofício CEETPS-40/06 (PB-4.114/06).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETPS, visando a instalação da Escola Técnica Estadual de Suzano.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2006

GERALDO ALCKMIN

Gabriel Chalita

Secretário da Educação

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2006.

DECRETO Nº 50.594, DE 22 DE MARÇO DE 2006

Cria, na Divisão de Proteção à Pessoa, do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, a Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, na Divisão de Proteção à Pessoa, do Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância.

Artigo 2º - Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 24.919, de 14 de março de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso III do artigo 3º, com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 27.017, de 21 de maio de 1987:

"III - Divisão de Proteção à Pessoa, com:

- a) Assistência Policial;
- b) 1ª Delegacia de Polícia;
- c) 2ª Delegacia de Polícia;
- d) 3ª Delegacia de Polícia;
- e) Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância;" (NR)

II - o artigo 8º:

"Artigo 8º - A Divisão de Proteção à Pessoa tem as seguintes atribuições:
I - por meio da 1ª Delegacia de Polícia, executar as atividades de prevenção e repressão aos crimes contra a liberdade pessoal cuja autoria seja desconhecida;

II - por meio da 2ª Delegacia de Polícia, proceder às investigações sobre o paradeiro de pessoas desaparecidas e identificação de cadáveres;

III - por meio da 3ª Delegacia de Polícia, executar, por determinação do Delegado de Polícia Diretor do Departamento, atividades de preservação da integridade de testemunhas, acusados e vítimas supérstes, ameaçadas em virtude de depoimentos ou informações que levem a prevenir ou reprimir atos criminosos, desbaratar quadrilhas ou facultar a produção de provas em processos penais;

IV - por meio da Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância:

a) reprimir e analisar os delitos de intolerância definidos por infrações originariamente motivadas pelo posicionamento intransigente e divergente de pessoa ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo e caracterizados por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

b) manter atualizado banco de dados com informações originárias de inquéritos policiais, processos judiciais e quaisquer outros meios de informação, inclusive colhidas junto à comunidade ou por meio de denúncias anônimas." (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 39.917, de 13 de janeiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2006

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2006.

DECRETO Nº 50.595, DE 22 DE MARÇO DE 2006

Acrescenta dispositivo ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o artigo 28 às Disposições Transitórias do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000:

"Artigo 28 (DDTT) - Ficam suspensos os efeitos da revogação do § 4º do artigo 9º do Anexo III no período compreendido entre 1º de março e 31 de maio de 2006." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os fatos geradores que ocorrerem a partir de 1º de março de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2006

GERALDO ALCKMIN

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2006.

OFÍCIO GS-CAT Nº 135-06

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que acrescenta dispositivo ao Regulamento do Imposto sobre Operações relativas

à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço e de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A suspensão dos efeitos decorrentes da revogação do § 4º do artigo 9º do Anexo III do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, objetiva afastar os efeitos anti-econômicos da imediata aplicação do novo tratamento decorrente da referida revogação do § 4º do artigo 9º do Anexo III.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

Doutor GERALDO ALCKMIN

Digníssimo Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 50.596, DE 22 DE MARÇO DE 2006

Dá denominação ao edifício-sede da Secretaria de Economia e Planejamento

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a relevante contribuição, teórica e prática, de Waldemar Giomí no campo da Contabilidade Pública;

Considerando a marcante atuação profissional desse ilustre servidor nos níveis federal, estadual e municipal da Administração Pública, onde exerceu cargos como os de Secretário de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Coordenador Geral de Planejamento, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Coordenador de Programação Orçamentária, da Secretaria de Economia e Planejamento, e Supervisor Geral do Orçamento, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

Considerando a expressiva colaboração de Waldemar Giomí para o estabelecimento do Plano Plurianual de Investimentos (PPA) como efetiva ferramenta de planejamento, controle e transparência dos gastos públicos;

Considerando a importância da sua atuação como assessor do Relator da Comissão de Orçamento e Finanças durante a Constituinte de 1988, notadamente nos aspectos relativos a Orçamento, onde inovou com os conceitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e do Código de Finanças Públicas (Lei de Responsabilidade Fiscal); e

Considerando as significativas realizações de Waldemar Giomí quando no comando da então Coordenação de Programação Orçamentária, da Secretaria de Economia e Planejamento, principalmente no sentido da organização do Sistema Orçamentário Estadual e da inovadora abordagem da programação orçamentária pelos setores social, econômico, de infra-estrutura e jurídico-administrativo,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Waldemar Giomí" o edifício-sede da Secretaria de Economia e Planejamento, localizado à Rua Iguatemi, nº 107/119, Itaim Bibi, São Paulo - Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2006

GERALDO ALCKMIN

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2006.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 22-3-2006

Designando, nos termos do art. 3º da resolução CC-50-2005, Marcio Alexandre Lopes Moreira para integrar como membro e na qualidade de representante da Imprensa Oficial do Estado - Imspe, que exercerá a coordenação dos trabalhos, o Grupo Técnico instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública com o objetivo de elaborar plano estratégico para operacionalização e implementação da certificação digital

no âmbito da Administração Pública Estadual em conformidade com o estabelecido no Dec. 48.599-2004, em substituição a Robinson Herzeg, designado mediante resolução de 18-8-2005.

Despachos do Secretário, de 22-3-2006

No correio eletrônico de 24-10-05, em que é interessada a Unidade Central de Recursos Humanos: "Diante dos elementos de instrução do expediente, ratifico a adequação do cálculo das gratificações concedidas nos termos do inc. III do art. 22 do Dec. 42.815-98, mediante a aplicação de percentuais calculados sobre a importância correspondente a 2 vezes o valor da Ref. 11, da Tabela I, da EV-C, prevista no inc. IV do art. 9º da LC 712-93, efetuada a partir de 1º-9-2005 quando os mesmos percentuais passaram a ser calculados sobre a importância correspondente a 1,95 vezes o valor da Ref. 6, da Tabela I, da referida EV-C, diante das diretrizes que nortearam a edição do Dec. 50.080-2005."

No processo GG-115-2006, em que é interessada a Fundação do Desenvolvimento Administrativo: "Em cumprimento ao disposto no art. 26, da LF 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação decidida pelo Chefe de Gabinete da Pasta."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho da Diretora Técnica de Departamento, de 22-3-2006

Aprovando, de acordo com o disposto no artigo 50, do Decreto nº 9.543, de 01/03/77, o registro dos veículos locados, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU, abaixo discriminados:

Aditamento visando acréscimo de veículos

CONTRATO	OFÍCIO	QUANTIDADE	GRUPO	VIGENCIA
032/2002	STM nº 482/2005	3	S-1	25/12/2005 a 26/12/2006
041/2002	STM nº 482/2005	2	S-1	17/12/2005 a 16/12/2007

Economia e Planejamento

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Extrato de Termo de Convênio

Processo FPF 053/2006. Convenientes: Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam e Externato Santa Teresinha. Termo de Convênio 6-2006, de realização de estágios de estudantes, na forma das Leis nºs 9.394-96, 6.494-77 e do Decreto 87.497-82. Vigência: 22-3-2006 a 21-3-2011.

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora, de 22-3-2006

Pr.SJDC nº 271.110/2006 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nos prédios da Sede e Garagem da Secretaria. "A vista dos elementos de instrução dos autos do Parecer nº 086/2006 (fls. 117/125) da douta Consultoria Jurídica, estando os recursos reservados às fls. 137 e, nos termos do artigo 6º, da Resolução CEGP-10, de 19/11/02, Decido: Aprovar os itens para comporem o Pregão Presencial de fls. 111/112: Autorizar a prestação de garantia de execução, caução de 5% do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, "caput", da Lei nº 8.666/93, conforme proposto às fls. 112; Aprovar a minuta do Edital e anexo, apresentados pelo Departamento de Administração às fls. 45/110; Autorizar a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial. Aprovar o Projeto Básico de fls. 60/84; Designar como pregoeiro Osvaldo de Souza Jesus, RG 5.674.956-9, com formação de pregoeiro em curso ministrado pela Fundap, e como equipe de apoio, os servidores: Luciana dos Reis, RG nº 21.317.733-X, que poderá substituir o pregoeiro acima designado em sua eventual ausência ou impedimento, Elnatan Ferreira de Oliveira, RG nº 14.881.409, Maria Lúcia Lins de Figueiredo, RG nº 17.502.703-1, Maria Alvarez Jimenez, RG nº 13.858.567."

Retificação do D.O. de 21-3-2006

No Despacho da Chefe de Gabinete de 16.03.2006, referente ao Processo SJDC nº 270.007/2006:

Onde se lê: Osvaldo de Souza Reis, RG nº 5.674.956-9, leia-se: Osvaldo de Souza Jesus, RG nº 5.674.956-9.